



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1252 DE 05 DE DEZEMBRO 2003.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monteiro Lobato para o exercício de 2004.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Monteiro Lobato, para o exercício Financeiro de 2004, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.273.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta e três mil reais) , discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 5.538.900,00
Receita Tributária	R\$ 590.900,00	
Receita Patrimonial	R\$ 62.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 5.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 4.798.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 83.000,00	
Receitas e Deduções	R\$ (-) 537.300,00	
RECEITA DE CAPITAL		R\$ 271.400,00
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 160.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$ 91.400,00	
TOTAL DA RECEITA		R\$ 5.273.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 200.000,00
04 – Administração	R\$ 1.152.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 230.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

10 - Saúde	R\$ 1.245.000,00
12 - Educação	R\$ 1.725.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 440.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 31.000,00
20 - Agricultura	R\$ 50.000,00
26 - Transporte	R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL R\$ 5.273.000,00

02 - CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 5.001.600,00
Despesas de Capital	R\$ 271.400,00

TOTAL GERAL R\$ 5.273.000,00

03 - ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

01 - LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal	R\$ 200.000,00
------------------------	----------------

02. - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito	R\$ 100.000,00
2.2 - Junta do Serviço Militar	R\$ 10.000,00
2.3 - Assessoria	R\$ 90.000,00
2.4 - Secretaria	R\$ 652.000,00
2.5 - Contabilidade	R\$ 300.000,00
2.6 - Educação Infantil	R\$ 270.000,00
2.7 - Ensino Fundamental (FME)	R\$ 795.000,00
2.8 - Ensino Fundamental (FUNDEF)	R\$ 510.000,00
2.9 - Ensino Superior	R\$ 30.000,00
2.10 - Turismo, Esporte, Lazer e Cultura	R\$ 120.000,00
2.11 - Saúde (FMS)	R\$ 1.245.000,00
2.12 - Assistência Comunitária	R\$ 230.000,00
2.13 - Serviços Urbanos	R\$ 440.000,00
2.14 - Meio Ambiente	R\$ 31.000,00
2.15 - Agricultura e Abastecimento	R\$ 50.000,00
2.16 - Serviço de Estrada de Rodagem (SERM)	R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL R\$ 5.273.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

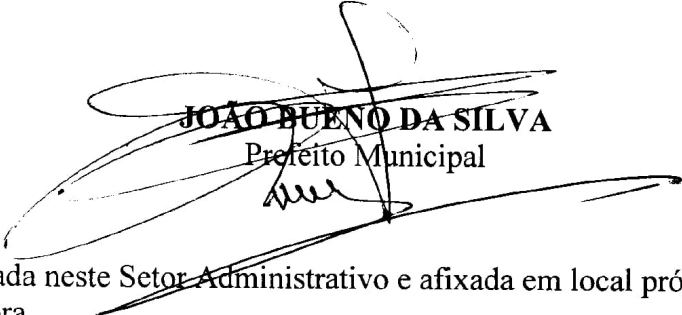
PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
- V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de dezembro de 2003.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo